

LEI Nº 106/2001

**EMENTA:** Cria na Estrutura Administrativa da Câmara, os cargos Comissionados de Diretor Administrativo dos Serviços Internos e Assessores Parlamentares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buíque por seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Administrativo e Funcional da Câmara de Vereadores, os Cargos Comissionados a seguir denominados:

- 01 (um) cargo de Diretor Administrativo dos Serviços Internos;
- 02 (dois) cargos de Assessores Parlamentares:

§ 1º - São atribuições do Diretor Administrativo dos Serviços Internos:

- I - Incumbir-se de prover assuntos da presidência da Câmara e/ou da própria Mesa Diretora, quando designado;
- II - Prestar quando solicitado, assistência administrativa aos assessores parlamentares, assistentes de gabinetes e do próprio vereador ou outro funcionário vinculado ao Gabinete;
- III - Exigir do servidor da área administrativa, assiduidade, disciplina e produtividade, exceto aos ocupantes de cargos comissionados, assistentes de gabinetes e Assessores Parlamentares, por estarem estes, subordinados aos Gabinetes dos próprios Vereadores.
- IV - Elaborar o cronograma de concessão de férias dos servidores, planejar outras atividades inerentes as suas atribuições.



§ 2º - Os cargos de Assessores Parlamentares tende complementar ao acréscimo de 09 (nove) para 11(onze) Vereadores concernentes aa atual legislatura.

Art. 2º - Será mensalmente atribuído ao ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo dos Serviços Internos o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), igualando-se a esta mesma importância para os ocupantes dos cargos comissionados de Tesoureiro e Técnico Contábil ou Contador.

Art. 3º - Para os ocupantes dos cargos criados de Assessoria Parlamentar nos termos do Art.1º desta lei, será atribuído a importância mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), mensais.

Art. 4º - Os critérios adotados no Art. 2º desta Resolução, retroagem de 1º de junho do ano em curso.

Art. 5º - Preenchimentos dos cargos propostos nesta Resolução são de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara, inclusive os já existentes de caráter comissionados ou de confiança.

Art. 6º - Os recursos para atendimento dos despêndios são os consignados no orçamento da Câmara.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2001.



Arquimedes Guedes Valença  
Prefeito